



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 167/2021

MATÉRIA:

Solicitando a Prefeita Municipal a construção de uma Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental de tempo integral, na região da VS - 52.

AUTORIA: VEREADOR CLEVERSON ZAJAC

VEREADOR WERBET FELIPE

DATA DE TRAMITAÇÃO: 13/10/2021

Acompanhe as matérias e votações do Legislativo Municipal através do:

sapl.canaadoscarajas.pa.leg.br

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Canaã dos Carajás – PA



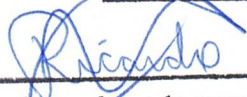
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR CLEVERSON ZAJAC - MDB

INDICAÇÃO Nº 167/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
Departamento Legislativo
PROTOCOLO AS _____ Hs
DATA: 13 / 10 / 2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,


Assinatura

Os vereadores signatários, nos termos da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 209, inc. I e seguintes, do Regimento Interno, e ouvindo-se o Plenário, requerem a esta Egrégia Casa Legislativa, que seja encaminhada à Excelentíssima Senhora Prefeita Josemira Gadelha, o seguinte pedido de providência:

INDICAMOS ao executivo a construção de uma Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental em tempo integral, na região da Vs-52.

JUSTIFICATIVA

O município de Canaã dos Carajás possui um alto índice de crescimento demográfico. Atualmente, encontram-se centenas de famílias residindo na região supramencionada e, aproximadamente, mil alunos matriculados na rede municipal de ensino. (Conforme levantamento feito pela associação de moradores).

Outrossim, a construção da escola nesta localidade faz-se necessária para atender os estudantes nas proximidades de suas residências,

📍 Rua Tancredo Neves, 546 – Centro – Canaã dos Carajás – PA

✉ Gabinete.cleverson@gmail.com

☎ 094 99170-0703





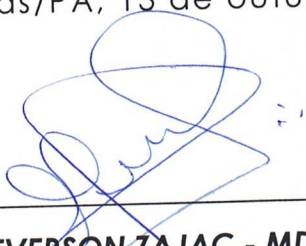

PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR CLEVERSON ZAJAC - MDB

tendo em vista a distância no deslocamento para outras unidades de ensino deste município. No que tange ao funcionamento do **ensino em tempo integral**, ressalta-se as diversas vantagens no âmbito educacional, bem como no fator social.

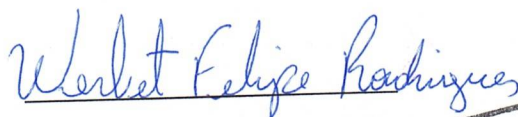
Vale mencionar que, a educação é um *Direito Social* estabelecido pela Constituição Federal de 1988, e a sua assistência é dever do Estado, juntamente com seus Entes Federados (União, Estados, Distrito Federal e **Municípios**)¹.

Dessa forma, com o intuito de fortalecer a responsabilidade deste município com a educação do povo canaãense, contamos, pois com o apoio de Vossas Excelências, para a aprovação unânime e integral dessa INDICAÇÃO.

Canaã dos Carajás/PA, 13 de outubro de 2021.



CLEVERSON ZAJAC - MDB
Vereador



WERBET FELIPE
Vereador



¹ Art. 6º, da Constituição Federal de 1988. "São direitos sociais **a educação**, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição"

